

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO

**Processos Administrativos nº 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa Administrativa**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, do tipo **MENOR DE TAXA ADMINISTRATIVA, sobre o valor global estimado.**

### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO.

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Até dia 29/03/2022 às 08:00 (oito horas, horário de Brasília).

### **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 29/03/2022 das 09:00 às 09:30 (horário de Brasília)

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 29/03/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos, horário de Brasília).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de



Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## 3. DOS ESCLARECIMENTO INICIAIS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3.2 - Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.3 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Peixe – TO e órgãos participantes, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.4 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

3.6 - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração deste Município.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando percentual sobre o valor global estimada, constante do ANEXO I, deste Edital.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXOS: VII, VII-I e VII-II.**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a e b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9



## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Percentual de desconto na Taxa de Administração;

8.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 O percentual ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.8 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, que tal fornecimento será através de postos de combustíveis credenciados, sendo facultado a ter posto credenciado de qualquer bandeira de distribuição.

8.9 As licitantes devem respeitar o percentuais ofertados por operadoras de cartão regidas por leis específicas para o ramo de operação de créditos;

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

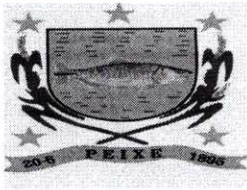
9.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

91



9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado por percentual, e será classificado o de menor percentual ofertado.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao percentual do último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), sendo que na fase de disputa a licitante poderá ofertar lance com percentual zero e/ou percentual negativo.**

9.7.1 **Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.7.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor em percentual entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do Decreto nº 10.024/19.

9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de conformidade os intervalos definidos pelo sistema eletrônico, podendo assim ser prorrogado automaticamente.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9



9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor lance.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O Critério de julgamento adotado será o de menor percentual, sobre o valor global estimado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

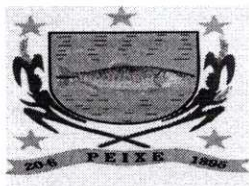
9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação ao item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o percentual da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4



9.23 No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens/serviços produzidos:

9.25.1 no país;

9.25.2 por empresas brasileiras;

9.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, quando apresentar percentual final superior ao percentual máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

4



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.4 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via e-mail, o documento comprobatório da prestação de serviços nacional.

10.6.1 A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor percentual.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

11.10.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.10.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10.11. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

**11.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.12.1. Por se tratar de licitação com participação de ME/EPP, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 12. DAS DECLARAÇÕES:

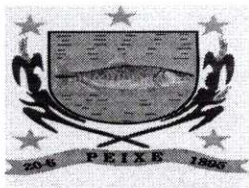
12.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

12.2 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

12.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

12.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e



seguintes da Lei Federal 8.666/93;

12.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

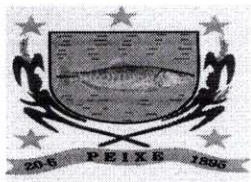
12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.16 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

### **13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4



13.2. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

13.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

13.4. Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar o Pregoeiro e Equipe de Apoio acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame.

13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. TODAS AS EMPRESAS deverão anexar junto com a documentação de habilitação, relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS, conforme artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

I) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o responsável técnico da licitante prestado os serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

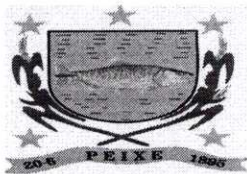
15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste Edital.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **18 DO CONTRATO**

18.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

18.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

18.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, mediante transferência online em nome da Contratada;

18.4 Da Entrega dos Itens: O abastecimento será diretamente na bomba do estabelecimento credenciado pela empresa prestadora de serviço de cartão magnético para gerenciamento de frotas.

18.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.6 O adjudicatário será convocado para comparecer perante ao Município, em sua sede, situada na Avenida João Visconde de Queiroz, Centro da Cidade de Peixe - TO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

18.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **A) DA CONTRATADA:**

21.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **B) DA CONTRATANTE:**

21.2 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido em cláusula estipulada no Instrumento Contratual;

21.3 Proceder acompanhamento do abastecimento dos veículos, fazer fiscalização junto aos estabelecimentos credenciados junto a licitante vencedora, de conformidade com as exigências das distribuidoras de petróleo e seus derivados.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

22.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.1.1 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.2 Não manter a proposta;

22.1.3 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**22.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PEIXE – TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Peixe, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Peixe – TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/);

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

24.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2022, e exercícios subsequentes.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

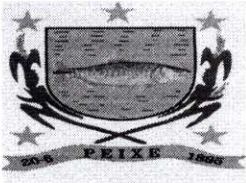
25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.peixe.to.gov.br](http://www.peixe.to.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e pelo e-mail: [pmpeixe2017@gmail.com](mailto:pmpeixe2017@gmail.com), e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

25.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o



Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Peixe;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o Município de Peixe – TO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

25.21 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe - TO;

25.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Estudo Técnico ao Edital;

21.23.2 ANEXO II – Termo de Referência ao Edital;

21.23.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

21.23.4 ANEXO IV – Modelo Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.6 ANEXO VI – Modelo Declaração Referente à Habilitação;

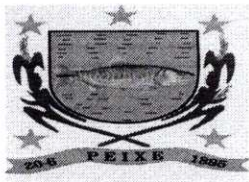
21.23.7 ANEXOS VII, VII-I e VII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC);

21.23.8 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.23.8ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 14 de março de 2022.

  
Marileide Pereira Maia  
Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AO EDITAL**

**1. DA ORIGEM**

Município de Peixe  
Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Educação

**2. DO OBJETO**

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peixe, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da prefeitura Municipal de Peixe e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como, da Secretaria Municipal de Educação, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, haja vista que sua interrupção pode comprometer o andamento das mesmas, afetando o funcionamento regular da unidade, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do produto.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas, dentre elas: a manutenção e conservação das estradas vicinais e ruas da cidade, transporte de alunos da rede municipal de ensino; transporte de pacientes realizado diariamente pelos veículos da saúde; realização da coleta de lixo, e demais usuários dos serviços públicos municipais.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo dos anos anteriores, devendo levar em consideração que o consumo foi maior na saúde e infraestrutura, não devendo esquecer para elaboração do estimado da educação que, ainda tudo é imprevisível devido à volta as aulas, devendo fazer o comparativo pelo último mapa das rotas escolares. O uso do combustível é essencial para que possam desenvolver o trabalho adequado de cada secretaria visando melhor atendimento das atividades 24 (vinte e quatro) horas.

**4. DAS ÁREAS REQUISITANTES**

SECRETARIAS REQUISITANTES	RESPONSÁVEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, responsabilizando pelas demais secretarias	Aier Ribeiro Louça
Secretária Municipal de Saúde	Fabiana Pereira do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social	Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Leonice Viana da Costa



## 5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. O abastecimento dos veículos de propriedade e/ou locados pelo Município e Fundos Municipais, bem como, Secretaria de Educação deverão ser efetuados diretamente na bomba do posto credenciado, com funcionamento de segunda a domingo, inclusive em feriados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

QUANTIDADE	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA	98.000	5.000	3.000	90.000	100.000
EDUCAÇÃO	23.000	00	00	10.000	170.000
ASSISTENCIA SOCIAL	27.600	00	00	00	00
SAÚDE	90.000	00	00	33.000	5.000

QUANTIDADE DE VEICULOS E MÁQUINAS	VEICULO/MOTOR/BALSA	MÁQUINA
INFRAESTRUTURA	20	13
EDUCAÇÃO	18	00
ASSISTENCIA SOCIAL	1	00
SAÚDE	32	00
TOTAL	71	13
TOTAL GERAL	84	

Considerando o retorno das aulas e os novos veículos que foi e serão adquiridos no decorrer do ano, houve um acréscimo considerado no quantitativo em relação ao ano anterior.

As secretarias que possuem maior número de veículos são Saúde e Infraestrutura, sendo os que mais consomem combustível, entretanto, os da saúde podem ser abastecidos também em outro posto de combustível de cidades localizadas no trajeto percorrido diariamente pelos veículos.

## 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preços será feita após a elaboração dos termos de referência de cada unidade administrativa, de conformidade com os quantitativos constantes no item 6, deste documento, ao mesmo tempo em que será solicitado dos Setores Financeiros, Despacho Orçamentário/Financeiro em atendimento a Lei Federal 4.320/64, assim como a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

9



## 8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – PRODUTO

O fornecimento do combustível ocorrerá diretamente na bomba em posto credenciado nas quantidades necessárias para trafegabilidade de cada veículo e/ou aparelho motorizado, de segunda a domingo, 24 horas por dia.

## 9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá conforme demanda da frota do Município, Fundos Municipais e Secretaria Municipal de Educação, sendo adquiridos direto na bomba do posto, através de cartão magnético.

## 10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a contratação, a continuidade dos serviços oferecidos como: transporte escolar, onde o município disponibiliza veículos próprios para a realização do transporte de alunos, não sendo suficientes para atender a demanda, necessitando da contratação de transporte terceirizado também.

O Município de Peixe, realiza permanentemente trabalhos de manutenção de estradas rurais focando seus esforços para a trafegabilidade das linhas de transporte escolar para que os alunos tenham acesso ao sistema de educação, bem como, para facilitar para todos os moradores e usuários das estradas da zona rural. Facilitando também a vida dos produtores rurais.

O transporte de paciente realizado diariamente por veículos da saúde, os quais necessitam realizar exames, consultas, hemodiálise em outros municípios e também a transferência de pacientes para cidades maiores como: Palmas, Gurupi, Araguaína e outros, pois possuímos um pronto atendimento que realiza apenas atendimento de urgência e emergência e também realiza os primeiros atendimentos das vítimas de acidentes.

Pretende-se também com a aquisição do combustível, a locomoção do gestor, agentes públicos, funcionários e colaboradores, que necessitam de transporte para exercer de suas funções.

## 11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição com base neste estudo técnico preliminar.

Peixe – TO, 14 de março de 2022.

Aier Ribeiro Louça  
Secretário Mul. de Infraestrutura e Agricultura

Fabiana Pereira do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

Joana Pereira da Cruz  
Secretária Municipal de Assistência Social

Leonice Viana da Costa  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processos Administrativos nº 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa de Administração**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de controle, administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis para o Município de Peixe – TO, e órgãos participantes.

2.2. O Município baseia-se em modernos princípios de Administração Pública, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o melhor custo-benefício, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento por meio de cartão eletrônico via WEB com tecnologia “**SMART CARD**” tem por objetivo reduzir os custos, proporcionando um melhor controle orçamentário e financeiro, com tal contratação se pretende obter uma melhor gestão através de informações e relatórios atualizados, de forma sistemática e precisa, a contratação de empresa para Gestão de Abastecimento de veículos é avaliada como alternativa mais viável para a obtenção de maiores benefícios, ao menor custo possível, contribuindo para que, em relação ao Abastecimento de Veículos, as atividades-meio e fim do Município e órgãos participantes possam ser desenvolvidas com maior efetividade.

2.3. A contratação tem como objetivo assegurar ao setor da fiscalização a locomoção para cumprimento de leis, decretos, resoluções, instruções, portarias e outras normas que regulamentam os gastos públicos, cujas finalidades básicas é atender os servidores e usuários dos serviços com maior pontualidade possível.

2.4. A falta de abastecimento pode interromper a disponibilidade dos veículos e máquinas em atividades externas, prejudicando, dessa forma, as atividades desenvolvidas pelo Município e demais órgãos.

9



2.5. Essa forma de contratação propiciará ao Município a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor a escolha de postos credenciados que possuam menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade de utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

2.6. A contratação visa também o monitoramento de abastecimento do veículo por meio de cartão magnético, proporcionando total controle sobre o consumo individualizado do veículo e máquinas, e ainda oferecendo grande possibilidade de análise pelos relatórios fornecidos pela Contratada, portanto faz-se necessário tal contratação.

### 3. DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

### 4. DAS QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS

4.1 Os quantitativos descritos neste Termo de Referência, suprirão as demandas do Município de Peixe – TO, e órgãos participantes, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo dos produtos, realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes do Anexo I, Estudo Técnico.

4.1 A Contratada deverá ofertar os produtos de conformidade com as descrições, quantidades e valores constantes das planilhas abaixo:

MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.855.780,00</b>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>874.560,00</b>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
<b>TOTAL</b>					<b>202.032,00</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.199.160,00</b>

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.131.532,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%</b>					<b>68.996,58</b>

## 5. DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de frota de veículos e máquinas.

5.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, máquinas e/ou utensílios motorizados;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.

4



- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

5.3 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha **VIA WEB** em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

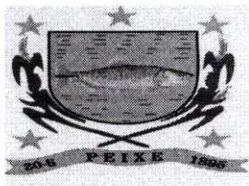
a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Placa do veículo,
- Número da frota/comboio,
- Estabelecimento,
- Cidade/UF,
- Valor e totalizador,

9



- c) Relatório de abastecimento com os seguintes dados:
- Data e hora,
  - Identificação do estabelecimento,
  - Identificação do condutor,
  - Identificação do veículo (placa),
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
  - Serviço adquirido (produto e quantidade),
  - Valor total da operação em R\$ (reais),
  - Quilometragem percorrida;
- d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- f) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- h) Relatório das despesas realizadas por órgão da Administração Municipal;
- i) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- j) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio e máquinas, etc);
- k) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o) Relatório de desempenho por usuário;
- p) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e máquinas;
- 5.5 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:
- Identificação do posto (nome e endereço),
  - Identificação do veículo (placa),
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
  - Tipo de combustível,
  - Data e hora da transação,
  - Quantidade de litros,
  - Valor da operação.

**5.6 A Contratada deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidades do sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.**

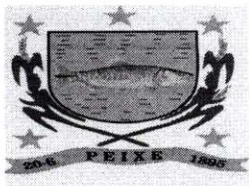
## **6. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 7.4, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato;

6.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação.

6.3 Fornecimento pelo CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços a serem cadastradas;

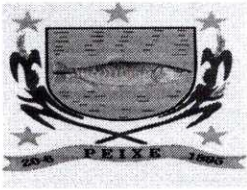
A



- 6.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 6.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia de cada mês corrente.
- 6.6 Credenciar postos nos municípios que fizerem necessários ao atendimento à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação,
- 6.7 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- 6.8 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas), sem ônus para a CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

- 7.1 O CONTRATANTE será responsável por indicar postos com preços dos combustíveis mais acessíveis;
- 7.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustíveis que apresentarem menor preço, indicados pelo CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;
- 7.4 A empresa deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, cujo objeto dos serviços seja igual ou compatível com o objeto deste termo, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo nos seguintes municípios: Peixe, Palmas, Gurupi, Aliança, Arraias, Araguaína, Colinas, Guaraí, Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Porto Nacional, Alvorada, Miranorte, Palmeirópolis e demais municípios no Estado, bem como as Capitais Goiânia e Brasília.
- 7.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessário.
- 7.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação do CONTRATANTE.
- 7.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar ao CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.
- 7.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.
- 7.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pelo CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 7.10 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e



modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

7.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

7.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos operadores do sistema e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;

7.13 O CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

7.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

7.15 Níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte
- Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

7.16 A contratada deverá dispor de software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus ao CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

7.17 Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço do CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado no sistema.

7.18 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

7.19 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pelo CONTRATANTE.

9



## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

8.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, que será pago 30 (trinta) dias após a emissão do relatório de medição, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

9.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal e/ou Fatura no valor total dos combustíveis fornecidos no período; que será anexa relatórios sucintos de cada veículo ora abastecido, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação no certame licitatório.

4



9.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelo gestor do sistema.

9.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pelo CONTRATANTE, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 72 horas após realização do Certame:

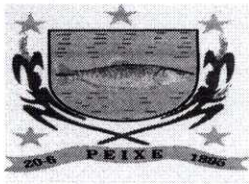
- Manter rede de Postos Credenciados nas cidades relacionadas no item 7.4, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pelo CONTRATANTE;
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

10.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional do Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

9.3 Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

4



## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **menor taxa de administração**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ou mais, podendo em percentual zero, e/ou percentual negativo.

Peixe – TO, 14 de março de 2022

Aier Ribeiro Louça  
Secretário Mul. de Infraestrutura e  
Agricultura  
Decreto nº 014/2021

Fabiana Pereira do Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021

Joana Pereira da Cruz Rodrigues  
Secretária Mul. de Assistência Social  
Decreto nº 010/2021

Leonice Viana da Costa  
Secretária Mun. de Educação  
Decreto Nº 008/2021

9



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa de Administração**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.**

**E-mail**

**Telefone:**

**1. Planilha da Proposta:**

<b>PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00



DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
GESTÃO 2021/2024

03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
05	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
<b>TOTAL EM R\$</b>					<b>4.131.532,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -----%</b>					

**2. Validade da Proposta 60 dias;**

2.1 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

2.2 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

2.3 O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

2.4 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

2.5 Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6 Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.7 Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal

9



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Processo nº: 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa de Administração**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

**Processo nº: 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa de Administração**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e  
cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 045/2022**

**Modalidade: Pregão SRP nº 003/2022**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Taxa de Administração**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

A empresa ....., CNPJ nº ....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº **003/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



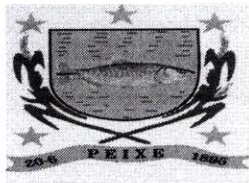
**ANEXO VII**

**MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VII-I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

9



**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras**

**4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada)



ANEXO VII-I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

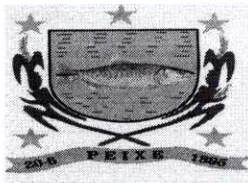
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada)



## ANEXO VII-II

### FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
3	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).



## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

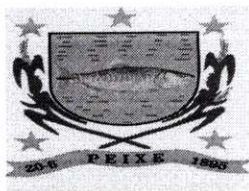
## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada)

4



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, representada por seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE – TO;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe – TO;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe – TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos



municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

Valor Total: R\$ (\_\_\_\_\_)

Taxa de Administração %

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Requisição de cada Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Mapa de Apuração” da sessão da licitação, e editados nas planilhas a seguir.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

3.5. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

3.6. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.7. Fica registrado os preços de conformidade com a planilha abaixo:

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.131.532,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA -----%</b>					



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, e publicação do extrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Quando em serviço no interior das instalações do ÓRGÃO DEMANDANTE, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou coletiva.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do ÓRGÃO DEMANDANTE.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao ÓRGÃO DEMANDANTE e/ou a terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório, e demais legislações atinentes ao objeto do Edital.

5.6. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

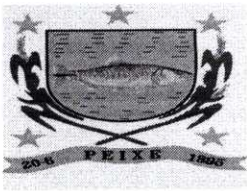
5.7. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.9. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES**

6.1. Emitir autorização do abastecimento via sistema, com identificação do veículo e do condutor.



6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação à Contratada as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências do ÓRGÃO DEMANDANTE.

6.5. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR quinzenalmente, posterior ao atesto da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

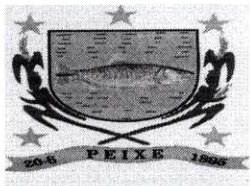
7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;



7.4. No caso do FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumida com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos dos Decretos nºs 7.892/2013 e 9.488/2018.

**MUNICÍPIO DE PEIXE**

Augusto César Pereira dos santos  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**

Fabiana Pereira do Nascimento  
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE**

Joana Pereira da Cruz Rodrigues  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE**

Leonice Viana da Costa  
Órgão Participante

---

Responsável  
Contratada



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins**, com sede nesta cidade à Avenida João Visconde de Queiroz, inscrito no CNPJMF sob o nº 02.396.166/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 12.780.909/0001-99, com sede à Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 09, Lote Único, Centro - PEIXE - TO;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44, com endereço sito na Av. João Visconde de Queiroz, Quadra Única, Lote Único, Centro, Peixe - TO;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96, com endereço sito na Rua Herculano de Queiroz, s/n, Setor Norte, Peixe - TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

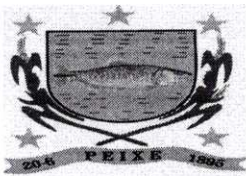
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 003/2022, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 045/2022, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

5.1 O Gerenciamento da frota se dar através sistema web, e os combustíveis deverão ser entregue de imediato, ou seja o abastecimento será diretamente na bomba dos estabelecimentos credenciados pela Contratada.



**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.1 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ **4.131.532,00** (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos trinta e dois reais), com Taxa de Administração de -----% (-----) conforme planilhas abaixo:

<b>7 MUNICÍPIO DE PEIXE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.855.780,00</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>874.560,00</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
<b>TOTAL</b>					<b>202.032,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.199.160,00</b>

<b>PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.131.532,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%</b>					<b>68.996,58</b>



**6.1 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV,



Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE PEIXE**

Augusto César Pereira dos santos  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE**

Fabiana Pereira do Nascimento  
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE**

Joana Pereira da Cruz Rodrigues  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE**

Leonice Viana da Costa  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: